

PARECER TÉCNICO Nº 1014/2025 NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Interessado: SESMA/PMB

Processo Administrativo nº: 26429/2024

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR - CONTRATO Nº 295/2024 – SESMA/PMB.

Unidade Requisitante: /DRM/SESMA.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade de ACRÉSCIMO CONTRATUAL referente ao contrato nº 295/2024-SESMA, com a empresa **ORTOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 03.335.907/0001-08**, para suprir a demanda de “AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NA CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS” dentro dos limites permitidos por lei desta Secretaria de Saúde do Município de Belém, dentro dos limites permitidos por lei, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Art. 55, 57 e 65, §1º da Lei 8.666/1993.**

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- Em observância ao processo, verifica-se que o aditivo de acréscimo em tela, possui respaldo no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.
- Memorando Nº. 608/2025 - DRM/SESMA solicitando e justificando o acréscimo de 25% do contrato 295/2024 a ser firmado com a empresa **ORTOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 03.335.907/0001-08**.
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 295/2024 com todas as exigências dispostas nos arts. 55 e 57 da lei nº 8.666/1993.
- Certidão SICAF, sem impedimentos a licitar.
- Dotação orçamentária que atenda a presente demanda, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 21/05/2025.
- Parecer jurídico: Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 2277/2025, o qual reconhece a possibilidade legal de o aditamento do contrato, para acréscimo de valor, e

pela aprovação da minuta **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2024** A SER FIRMADO COM A EMPRESA **ORTOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 03.335.907/0001-08**, conforme o dispositivo da Lei nº 8.666/93, não apontando óbices à continuidade do feito.

4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, esse NCI/SESMA aponta a CONFORMIDADE do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao contrato 295/2024 para acréscimo de 25%, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar de 10/07/2025 a 10/11/2025**, a ser firmado com a empresa **ORTOMED LTDA - EPP, CNPJ nº 03.335.907/0001-08**.

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato de Termo Aditivo na Imprensa Oficial, conforme disposto nos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 12 de junho de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA